

Plano de Trabalho Resolução CNJ nº 211 de 15 de dezembro de 2015 Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE							
Identificador da Ação	Identificação do dispositivo Res. CNJ nº 211/2015	Descrição das Ações	Procedimento (Como será atendido)	Cronograma		Área Responsável	Status em 17.09.2019
				Início	Término		
Grupo 1 (ATÉ 31.12.2016)		Adequação da Governança e da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC					
1.1	Cap. III, Seção I - Art 6º	O órgão deve elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).	Revisão do PETIC 2016/2020 e PDTIC 2016/2017	01.02.2016	22.03.2016	STIC, ASPLAN e CDTIC	ATENDIDO Resolução TRE/RN Nº 003/2016
1.2	Cap. III, Seção I - Art 7º	O órgão deve constituir Comitê de Governança de TIC - com a participação das principais áreas estratégicas, incluindo Magistrados dos diversos graus de jurisdição – responsável pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, e orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos.	Elaboração e publicação da resolução que tratará da Governança Institucional, conforme previsto pelo art. 13 da Resolução TRE/RN Nº 24/2015 (PEJERN 2016-2020	01.04.2016	31.12.2016	ASPLAN	ATENDIDO Resolução TRE/RN 12/2014- Dispõe sobre a Governança Corporativa de TIC e Portaria 043/2019-GP - Dispõe sobre a designação de magistrado de 1 grau - Resolução CNJ 211/2015 - art.7º
1.3	Cap. III, Seção I - Art 8º	A área de TIC deve constituir Comitê de Gestão, responsável pela elaboração dos planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais e proposição de replanejamentos.	Elaboração e publicação da resolução que tratará da Governança Institucional, conforme previsto pelo art. 13 da Resolução TRE/RN Nº 24/2015 (PEJERN 2016-2021	01.04.2016	31.12.2016	ASPLAN	ATENDIDO CETIC - Resolução TRE/RN 12/2014- Dispõe sobre a Governança Corporativa de TIC
1.4	Cap. III, Seção I - Art 9º	O órgão deve elaborar/aplicar política, gestão e processo de segurança da informação a serem desenvolvidos em todos os níveis da instituição, por meio de um Comitê Gestor de Segurança da Informação.	Revisão e aplicação da Política de Segurança da Informação (PSI), instituída por meio da Resolução TRE/RN nº 06/2014; revisão da Portaria DG nº 97/2015 (que institui a Comissão Permanente de Segurança da Informação); efetivação da gestão; definição e modelagem dos processos de segurança da informação.	04.04.2016	19.12.2016	CPSI e PRES	ATENDIDO Resolução TSE n. 23501/2016, aplicável à toda a Justiça Eleitoral. Resolução TRE/RN n. 20/2019, institui a PSI para a JE/RN. Foram modelados e instituídos os seguintes processos: - Elaboração da PSI; - Classificação da Informação; Gerenciamento de Incidentes de SI; - Controle de Acesso Lógico; - Gestão de Ativos de TIC; e - Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC.
1.5	Cap. III, Seção I - Art 10 - § 2º	O órgão deve elaborar Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, especialmente no que se refere aos serviços judiciais	Definir os serviços que devem ser considerados essenciais/críticos para a continuidade do negócio	04.04.2016	19.12.2016	CDTIC	ATENDIDO Revisados e atualizados através do PAE 20417/2016, que resultou na publicação da Portaria n. 177/2019- GP, Institui a Gestão dos Serviços Essenciais de TIC
			Elaborar o Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, a partir da definição dos serviços essenciais (dependência da atividade anterior	04.04.2016	19.12.2016	CS e CIT	
1.6	Cap. III, Seção I - Art 10 - § 3º	O órgão deve definir processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente no que tange à gerência e ao monitoramento, bem como ao registro e ao acompanhamento da localização de cada ativo	Modelar os referidos processos	09.05.2016	30.11.2016	CIT/STIC	ATENDIDO Portaria n. 195/2019 – GP, institui a Gestão de Configuração e Ativos de TIC
1.7	Cap. III, Seção I - Art 10 - § 4º	Definir Política de Manutenção de Documentos eletrônicos adequada às diretrizes estabelecidas pelo CNJ	Realizar estudo das normas e recomendações do CNJ, visando identificar as diretrizes daquele órgão relativas à manutenção de documentos eletrônicos	04.04.2016	30.05.2016	SJ, STIC, CPSI e CPAD	PAE 1306/2016 Memo 016 Revisão PETIC PDTIC nova Res. CNJ 211/2015 Acompanha o Plano de Trabalho da STIC Juntada, pela CGI, das seguintes normas do CNJ: Res. N. 91/2009-CNJ, MoReq-Jus , Inst. Normativa n.27/2014-CNJ Fl. 59 a 235
			Elaborar a Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos no âmbito do TRE/RN; revisar a Resolução TRE/RN nº 006/2011, incluindo nessa norma a gestão de documentos eletrônicos, com alinhamento às diretrizes do CNJ.	02.05.2016	30.11.2016	SJ, STIC, CPSI e CPAD	ATENDIDO RESOLUÇÃO TRE/RN Nº 022/2016 O PAE foi adaptado para atender aos requisitos de gestão documental e está aguardando regulamentação por parte do TSE.
1.8	Cap. III, Seção I - Art 11	Adequar processos de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ	Analisar eventuais adequações no Modelo de Contratações de TIC (Portaria nº 388/2014 - GP), em fase de revisão por grupo institucional	01.02.2016	19.04.2016	Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 215/2015 - DG	ATENDIDO (PAE 11417/2104) - PORTARIA GP 111/2016 - NOVO MODELO DE CONTRATAÇÕES DE TIC (VERSÃO 2.0)
1.9	Cap. III, Seção II - Art 12	O órgão deve constituir/manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os seguintes macroprocessos: de governança e gestão, de segurança da informação, de software, de serviços e de infraestrutura.	Analisar a estrutura do Tribunal e verificar a sua adequação/compatibilidade com os macroprocessos GOVERNANÇA E GESTÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE, SERVIÇOS e INFRAESTRUTURA	01.04.2016	19.12.2016	ASPLAN DG STIC	ATENDIDO Resolução TRE/RN 19/2019, que estabeleceu a reestruturação da STIC.
1.10	Cap. III, Seção III - Art 15	Deve ser elaborado/implantado Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências gerenciais/técnicas relativas à governança, gestão e uso da TIC.	-	-	-	STIC	ATENDIDO O Plano de Capacitação de TIC é anexo do PDTIC
1.11	Cap. III, Seção III - Art 16	Atividades extraordinárias são aquelas que envolvem a manutenção dos serviços em horários distintos da jornada habitual.	Estudar eventual necessidade de adequação da norma do Tribunal para as atividades extraordinárias da área de TIC	04.04.2016	19.12.2016	SGP, STIC e PRES	ATENDIDO Todos os plantões de TIC são estabelecidos nas normas que regem o horário de funcionamento do TRE/RN
1.12	Cap. III, Seção III - Art 17	Cada órgão deve instituir plantão na área de TIC (por servidores/terceirizados), para suporte ao processo judicial/demais serviços essenciais.	Estudar eventual necessidade de incremento do plantão para os serviços essenciais de TIC (dependência das atividades 1.5 e 1.11)	04.04.2016	19.12.2016	STIC, SGP e PRES	
Grupo 2 (ATÉ 31.12.2017)		Adequação dos padrões de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação					
2.1	Cap. IV, Seção I - Art 18	Cada órgão deve executar/contratar serviços de desenvolvimento/sustentação de sistemas obedecendo os requisitos legais e técnicos para o processo judicial e, ainda, os critérios estabelecidos nesta norma.	Verificar a necessidade de eventuais ajustes no Modelo de Contratações de TIC, nos casos de desenvolvimento/sustentação de sistemas	01.02.2016	19.04.2016	Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 215/2015 - DG	ATENDIDO (PAE 11417/2104) - PORTARIA GP 111/2016 - NOVO MODELO DE CONTRATAÇÕES DE TIC Atualmente o contrato é assinado com a G4F Soluções Corporativas (Contrato n. 001/2019)
2.2	Cap. IV, Seção I - Art 19 - Caput	Na contratação de desenvolvimento de sistemas estratégicos, deve constar do contrato cláusula determinando o depósito da documentação (de concepção/manutenção/atualização) e, ainda, do código-fonte.	Verificar a necessidade de eventuais ajustes no Modelo de Contratações de TIC, nos casos de desenvolvimento/sustentação de sistemas	01.02.2016	19.04.2016	Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 215/2015 - DG	NÃO ATENDIDO Ao elaborar planilha de medição do Indicador de Aderência à EN TIC-JUD, o grupo deliberou que esta cláusula, para o presente contrato, NÃO SE APLICA
2.3	Cap. IV, Seção I - Art 19 - P. Único	Cada órgão deve classificar seus sistemas de informação identificando os que são estratégicos	Elencar/descrever todos os sistemas de informação	04.03.2016	31.03.2016	CS/STIC	ATENDIDO Portaria n. 197/2019 – GP, institui a relação dos sistemas informatizados de natureza estratégica
			Classificar os sistemas de informação, definindo, junto à Alta Administração, os que são estratégicos	04.03.2016	19.12.2016	ASPLAN/DG/PRES	
2.4	Cap. IV, Seção I - Art 20	Sistemas de informação devem atender a padrões de desenvolvimento/suporte operacional/segurança da informação/gestão documental/interoperabilidade e outros recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de TIC. Os novos sistemas de procedimentos judiciais e administrativos deverão: I – ser portáteis/interoperáveis; II – ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível; III – ser responsivos; IV – possuir documentação atualizada; V – oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido pela ICP Brasil; VI – atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (MPOG).	Estudar os novos requisitos desta resolução para a sua aplicação no desenvolvimento de futuros sistemas	09.01.2017	19.12.2017	CS/STIC	EM ANDAMENTO Em 13.06.2019 - Providências em andamento: - item "responsividade" - está em andamento planejamento de contratação de novo tema e layout Primefaces Premium para os sistemas administrativos - PAE nº 2197/2019 - item "documentação" - inserção de novo indicador (03 - Documentação de Sistemas Desenvolvidos) no PETIC (aguardando norma validando novo PETIC com novos indicadores - item "suporte para assinatura com certificado": proposta para adoção do certificado ICP-Brasil para acesso aos sistemas administrativos

2.5	Cap. IV, Seção I - Art 21	Cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços	Estudar ferramentas disponíveis no mercado	09.01.2017	19.12.2017	CIT e CS/STIC	EM ANDAMENTO Em 13.06.2019: - o sistema de logs de urnas eletrônicas é um exemplo de solução BI - Foi realizada capacitação na ferramenta de BI Pentaho - Sistema de Inventário de Ativos - Projetos de BI desenvolvidos pela Residência de TI: BI da SAO e BI da SGP
2.6	Cap. IV, Seção II - Art 22	Deve ser garantida a integração entre sistemas do 1º/2º graus/instâncias superiores/outros entes públicos atuantes nos processos judiciais. Deve ser observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Judiciário e MP	Estudar normas e indicar eventuais ações a serem adotadas pelo regional, após contato com o TSE (dependência do órgão superior)	09.01.2017	30.06.2017	CS/STIC	NÃO ATENDIDO Os únicos sistemas atuantes nos processos judiciais e administrativos em uso no TRE/RN são o Pje, o SADP e o PAE, estando os dois primeiros sob a responsabilidade técnica do TSE, a quem cabe a garantia a que se refere a ação a ser atendida por força da Resolução. Quanto ao PAE, trata-se de sistema interno, cujos processos se originam e tramitam somente no âmbito interno do TRE, sem trâmite para outros órgãos.
			Adotar ações eventualmente identificadas como resultado da atividade acima	01.07.2017	19.12.2017	CS/STIC	
2.7	Cap. IV, Seção II - Art 23	Informações sobre processos, seus andamentos e o inteiro teor dos atos judiciais devem ser disponibilizados na internet, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares, conforme disposto nas Resoluções do CNJ	ATENDIDO				
Grupo 3 (ATÉ 31.12.2018)		Adequação da infraestrutura tecnológica					
3.1	Cap. IV, Seção III - Art 24	Obedecer aos requisitos mínimos do nivelamento da infraestrutura de TIC	Avaliar todos os requisitos de infraestrutura desta Resolução	01.07.2017	19.12.2017	CIT/STIC	ATENDIDO Medição do Indicador 7- PDTIC: Aderência à Entic JUD: Todos os itens já se encontram atendidos
3.1.2001	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item I	Garantir um desktop ou computador portátil para cada usuário interno, com o segundo monitor ou aparelho que permita divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico	-	-	-	-	
3.1.2002	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item II	Garantir um desktop ou computador portátil para cada usuário interno nas salas de sessão e de audiência e uma tela para usuários externos, com acesso a rede	Verificar a existência dos referidos equipamentos/acesso à rede nas salas de audiência da Sede e Cartórios Eleitorais	01.07.2016	31.08.2016	CIT/STIC	
			Prever a aquisição dos equipamentos necessários no orçamento de 2018	01.09.2016	30.10.2016	CIT/STIC	
3.1.2003	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item III	Garantir um equipamento de impressão e digitalização para cada ambiente de trabalho, preferencialmente, com tecnologia de impressão frente e verso e em rede, com qualidade adequada à execução dos serviços	Verificar a necessidade de eventual aquisição de novas impressoras	01.07.2016	31.08.2016	CIT/STIC	
			Prever a aquisição dos equipamentos necessários no orçamento de 2018	01.09.2016	30.10.2016	CIT/STIC	
3.1.2004	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item IV	Garantir uma solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI	Estudar requisitos do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), de maneira a identificar a compatibilidade da solução de gravação audiovisual com o referido modelo	01.07.2016	31.08.2016	CIT e CS/STIC	
			Prever a aquisição dos equipamentos necessários no orçamento de 2018	01.09.2016	30.10.2016	CIT/STIC	
3.1.2005	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item V	Garantir links de comunicação entre as unidades e o Tribunal para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%	Já atendida quando da elaboração do Plano de Trabalho	-	-	-	
3.1.2006	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item VI	Garantir dois links de comunicação com a internet de operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%	Aguardar a conclusão do processo licitatório (PAE nº 3287/2015)	01.10.2015	19.12.2016	STIC e DG	
3.1.2007	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item VII	Garantir ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão	Estudar requisitos mínimos de segurança/disponibilidade estabelecidos em normas nacionais/internacionais	01.07.2016	31.08.2016	CIT e CPSI	
			Prever a aquisição dos equipamentos necessários no orçamento de 2018	01.09.2016	30.10.2016	CIT e CPSI	
3.1.2008	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item VIII	Garantir solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre	Concluir a implantação da estrutura de Site Backup	07.01.2016	19.12.2016	CIT/STIC	
3.1.2009	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item IX	Garantir solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de gerência, em que a capacidade líquida não ultrapasse 80% do limite máximo de armazenamento	Já atendida quando da elaboração do Plano de Trabalho	-	-	-	
3.1.10	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item X	Garantir parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos	Concluir a implantação da estrutura de Site Backup	07.01.2016	19.12.2016	CIT/STIC	
3.1.11	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item XI	Implantar solução de videoconferência corporativa para a sede de cada tribunal	Solução fornecida pelo TSE	-	-	-	
3.1.12	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item XII	Implantar central de serviços de 1º e de 2º níveis para atendimento de requisições efetuadas pelos usuários internos e tratamento de incidentes no que se refere ao uso de serviços e sistemas essenciais	Estudar alternativas para o aprimoramento da Central de Serviços de TIC	09.01.2017	19.12.2017	SAR/CIT	
3.1.13	Cap. IV, Seção III - Art 24 - Item XIII	Garantir rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política de segurança da informação de cada órgão, sempre que possível	Já atendida quando da elaboração do Plano de Trabalho	-	-	-	
Grupo 4 (ATÉ 31.12.2019)		Adequação do Quadro permanente de servidores e da elaboração de política de gestão de pessoas					
4.1	Cap. III, Seção III - Art 13	O órgão deverá compor seu quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC, da seguinte forma: I – quantitativo compatível com a demanda (ver número de usuários internos/externos de recursos de TIC e o referencial mínimo estabelecido pela norma); II – O referencial poderá ser aumentado com base em estudos que cada órgão realize, considerando, ainda, aspectos como o portfólio de projetos e serviços, o orçamento e as especificidades do segmento de Justiça	Inserir no projeto "Gestão por Competências", estudo sobre a força de trabalho do Tribunal, no qual deve ser considerada a força de trabalho ideal para a área de TIC, em conformidade com a norma do CNJ. Obs.: Poderá ser observado o estudo elaborado pela STIC (em julho/2015), juntado ao PAE 8149/2013	01.03.2017	19.12.2019	SGP	EM ANDAMENTO Levantamento de estudo sobre a Força de Trabalho no TRE/RN em andamento. De toda forma, nas respostas do Questionário IgovTIC 2018 e 2019, o quantitativo de pessoal da STIC/TRE/RN está dentro dos parâmetros elencados na ENTIC JUD.
4.2	Cap. III, Seção III - Art 14	O órgão deve definir e instituir Política de Gestão de Pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação	Elaborar a respectiva política	01.03.2017	19.12.2019	SGP	ATENDIDO Resolução TRE/RN n. 12/2019, que estabelece a Política de Gestão de Pessoas de TIC
4.3	Cap. III, Seção III - Art 14	O órgão deve aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Aplicar a respectiva política por meio do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas	01.03.2017	19.12.2019	SGP	ATENDIDO Resolução TRE/RN n. 12/2019, que estabelece a Política de Gestão de Pessoas de TIC